



DECRETO 3.414/2013

**“HOMOLOGA LAUDO DE
AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal
de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o **Laudo de Avaliação** dos imóveis urbanos
municipais especificados no Decreto nº 3.404/2013, proferidos pela
Comissão Especial de Avaliação constituída na forma do seu artigo 1º.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO 12 Nº 895
22 DE outubro DE 2013



Diário Oficial

ANO IV - Nº 895

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 22 de outubro de 2013

DECRETO

DECRETO 3.414/2013

"HOMOLOGA LAUDO DE
AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal
de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação dos imóveis urbanos
municipais especificados nos Decretos nº 3.404/2013, proferidos pela
Comissão Especial de Avaliação constituída na forma do seu artigo 1º.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DECRETO 3.415/2013

"HOMOLOGA LAUDO DE
AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal
de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação dos imóveis urbanos
municipais especificados no Decreto nº 3.409/2013, proferidos pela
Comissão Especial de Avaliação constituída na forma do seu artigo 1º.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Ativado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MS, s=DOURADOS, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=PPS, ou=PPS e CNPJ 03, ou=Autenticado por
CertSign Certificação Digital, cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA EPP:06308429000127
Dados: 2013.10.22 16:46:00 -05'00'

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 917/2013

Autor: Poder Legislativo
Versador: Sebastião Reis de Oliveira

"Torna obrigatória a instalação de portas
de segurança nas agências bancárias
estabelecidas no município e dá
providências correlatas".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito
Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias estabelecidas neste
Município, obrigadas a instalar porta eletrônica de segurança individualizada nos
acessos destinados ao público.

§ 1º A porta a que se refere este artigo deverá obedecer,
entre outras, às seguintes características técnicas:

- I - detector de metais;
- II - equipamento de travamento e retorno automático;
- III - abertura adequada para depósito do metal detectado;
- IV - vidro laminado e resistente ao impacto de projétil
oriundo de arma de fogo até calibre 45mm.

§ 2º A agência bancária que tiver instalado equipamento
de segurança do que trata este artigo deverá, obrigatoriamente, manter vigilante
devidamente treinado para operar satisfatoriamente o equipamento, evitando
reclamações de clientes.

§ 3º A instalação de porta eletrônica de segurança
individualizada não elide a necessidade de saída de emergência.

Art. 2º O estabelecimento bancário que infringir o
disposto nesta Lei, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência: na primeira autuação, o estabelecimento
bancário será notificado para que efetue a regularização da pendência no prazo de
10 (dez) dias úteis;

II - multa: persistindo a infração, será aplicada multa no
valor de R\$ 2.000 (dois mil reais), e em na hipótese de não ser regularizada a
situação até 30 (trinta) dias úteis após sua aplicação, haverá uma segunda multa no
valor de R\$ 4.000 (quatro mil reais);

III - cassação da licença de localização: se, após 30
(trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município
procederá à cassação da licença de localização do estabelecimento bancário.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Finanças,
através dos órgãos e agentes públicos municipais competentes, a fiscalização do
disposto nesta Lei.

§ 2º Os valores das multas estabelecidas neste artigo,
serão atualizados monetariamente na forma, prazo e condições previstos no Código
Tributário Municipal.

Art. 3º Para se adaptarem às exigências desta Lei, as
instituições bancárias e financeiras disporão de 180 (cento e oitenta) dias contados
da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO
DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

TERRENO

**LOTES Nº 02
QUADRA Nº 195**

**LOTE Nº 93
QUADRA Nº 30**

**LOTES Nº 02, 03, 13, 14, 15, 16, 17 e 18
QUADRA Nº 109**

**LOTES Nº 03, 12, 13, 14, 15 e 16
QUADRA Nº 114**

Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
- DECRETO MUNICIPAL Nº 3.404/2013 -

OUTUBRO/2.013



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A comissão especial de avaliação composta pelos servidores FRANCISCO AIRTON, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, NELSON TATSUNO, Engenheiro Civil, LUIZ CEZAR CERVANTES, Técnico de Equipamento e JÚLIO DAULT CONCEIÇÃO VINUTO, Atendente Comunitário; sob a coordenação do primeiro tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessários vem apresentar a Vossa Excelência as conclusões a que chegamos consubstanciados no seguinte laudo.

01 – CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR

1.1 – Objeto

Conforme o Decreto Municipal nº 3.404/2.013 de 23 de setembro de 2.013, constitui o objetivo do presente trabalho a proceder à avaliações de imóveis, situado no Município de Mundo Novo do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 – Objetivo

O objetivo do presente trabalho é fornecer subsídio a quem possa interessar, elaborando o presente laudo, procurando esclarecer as questões relativas aos aspectos técnicos.

1.3 – Dos trabalhos

Os trabalhos para a elaboração do presente laudo implicaram nos seguintes procedimentos técnicos:

- coleta de informações e pesquisa;
- visita in-loco no local;
- análise técnica da situação.

02 - DESCRIÇÕES DO IMÓVEL

2.1 – Terreno

Os imóveis em questão são o Lote 02 da Quadra 195, o Lote 93 da Quadra 30, os Lotes 02, 03, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 109 e os Lotes 03, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 114, segue-se uma descrição comum dos lotes

Logradouro principal: traçado retilíneo

Topografia: terreno plano

Tipo de solo: argilo-arenoso consistente

Contextura: solo seco

Formato do terreno: retangulares

Sendo a:

Quadra Nº 195 - Lote Nº 02

Área do terreno - 900,00 m²

Quadra Nº 30 - Lote Nº 93

Área do terreno - 2.025,00 m²

2.2 – Infra-estrutura

Seguem-se os aspectos relativos à infra-estrutura urbana em torno dos lotes e ao uso e ocupação do solo, sendo que:

Pavimentação: com asfalto

Tráfego direcionado: em ambos os sentidos

Número de pista: uma pista

Passeios laterais: com calçada

Densidade da arborização: regular

Serviço educacional: Escola Estadual

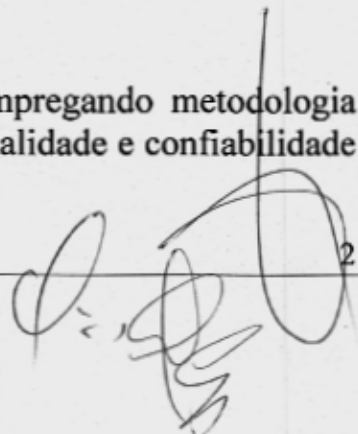
Serviço educacional infância: Creche Municipal

Rede de: água(SANESUL), energia elétrica (ENERSUL); telefonia fixa(OI) e telefonia móvel(TIM, OI, CLARO);

Serviços de: Correio(ECT); coleta de lixo e limpeza pública(PREFEITURA MUNICIPAL);

03 – NÍVEL DE RIGOR E METODOLOGIA

Será o nível de precisão normal, empregando metodologia direta comparativa de dados de mercado, face à qualidade e confiabilidade dos elementos pesquisados.



04 – CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Coletamos informações de imóveis em oferta ou transacionado na região próxima, e como os elementos pesquisados apresentam características heterogêneas, utilizarmos fatores visando homogeneizá-los, sendo que:

O valor por metro quadrado é de R\$ 47,82(quarenta sete reais e oitenta dois centavos).

Quadra Nº 195 - Lote Nº 02

Área do lote: 900,00 m²

⇒ $V = \text{terreno} \times \text{valor/m}^2$

⇒ $V = 900,00 \times 47,82$

⇒ $V = \text{R\$ } 43.038,00$

Quadra Nº 30 - Lote Nº 93

Área do lote: 2.025,00 m²

⇒ $V = \text{terreno} \times \text{valor/m}^2$

⇒ $V = 2.025,00 \times 47,82$

⇒ $V = \text{R\$ } 96.835,50$

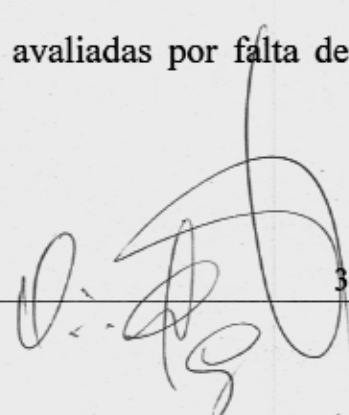
05 - CONCLUSÃO

Diante do exposto nos itens anterior e após analisarmos dados e fatos que interferem ou possam vir interferir com o assunto objeto deste laudo, concluimos que os valores são de:

- O Lote nº 02 da Quadra nº 195 é de R\$ 43.000,00(quarenta três mil reais).

- O Lote nº 93 da Quadra nº 30 é de R\$ 96.500,00(noventa seis mil e quinhentos reais).

- Os demais lotes não há poderá ser avaliadas por falta de informações mais precisa.



Anexo de 02(dois) croquis, que constituem detalhes registrados no local, trata-se de ilustração com o intuito de melhor visualizar os pontos que julgamos importantes.

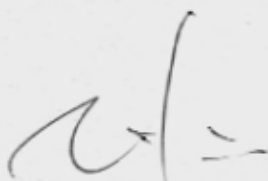


07 – ENCERRAMENTO

Colocamos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que, porventura, se fizeram necessários.

O presente laudo consta com 05(cinco) páginas, digitadas, rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Mundo Novo/MS, 15 de Outubro de 2.013.



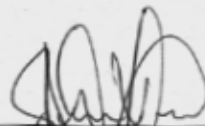
Francisco Airton
Secretário Municipal de
Serviços Urbanos
PROJETO 3.315/2013



Nelson Tatsuno
Engenheiro Civil
CREA 2563-D-MS



Luiz Cezar Cervantes
Técnico de Equipamento
(TOPOGRAFO PRÁTICO)



JÚLIO DAULT CONCEIÇÃO VINUTO
CPF: 022.272.081-03